



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.962, de 09 de Novembro de 2.023.

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.151, na Unidade Executora 02.05.02, FMAS – Assistência à Criança e Adolescente e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 100.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/10/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente 2.151, Emenda Parlamentar Estadual nº 202307850385, Demanda nº 060425, e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00, com recursos da emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02. FMAS – Assistência à Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.151. Emenda Parlamentar

Estadual nº 202307850385 Demanda nº 060425

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 650

Recurso – 02 Estadual

Valor R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de Novembro de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021